



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO SUL FACULDADE DE
CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ECONOMIA

EDITAL Nº 01/2026

**SELEÇÃO DE CANDIDATO(A)S ÀS VAGAS DO CURSO DE
MESTRADO EM ECONOMIA NA MODALIDADE
PROFISSIONAL – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO
ECONOMIA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia (PPECO-UFRGS), da Faculdade de Ciências Econômicas (FCE) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento do(a)s interessado(a)s, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo para o preenchimento de vagas do curso de **MESTRADO PROFISSIONAL EM ECONOMIA – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM ECONOMIA**, com ingresso no primeiro trimestre de 2027, de acordo com as seguintes disposições:

Art. 1º O Mestrado Profissional em Economia é destinado a estudantes e profissionais que desejem aprofundar estudos e pesquisas no âmbito de sua atuação atual ou pretendida, diretamente relacionados com questões e problemas econômicos referentes à área de concentração do Programa, e com disponibilidade para assistir às aulas na modalidade presencial em Porto Alegre, **podendo ser em qualquer turno entre segunda e sexta-feira**. Não há compromisso por parte do PPECO de ofertar mais de uma disciplina no mesmo dia e horário. O PPECO segue a Resolução CONSUN nº 119, de 29 de maio de 2026 com relação a ações afirmativas, contemplando os grupos previstos no art. 1º da referida resolução.



DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 2º O número de vagas oferecidas é de no máximo 20 (vinte), sendo 06 (seis) para ações afirmativas, Conforme Resolução 119/2026 (CONSUN/UFRGS), das 20 (vinte) vagas, 06 (seis) serão reservadas para: pessoas negras (pretas e pardas); pessoas indígenas; pessoas quilombolas; pessoas com deficiência; pessoas travestis e transexuais; pessoas refugiadas, com visto humanitário ou por reunião familiar no Brasil; pessoas migrantes em condições de vulnerabilidade social no Brasil.

§ 1º No momento da inscrição, o(a) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas deverá assinalar apenas um dos grupos previstos no art. 2º deste Edital.

§ 2º O cancelamento da seleção devido à insuficiência de candidato(a)s apto(a)s à matrícula no Mestrado Profissional em Economia não implica, em hipótese alguma, a devolução da Taxa de Inscrição paga, nem quaisquer ônus para o Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia (PPECO).

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º Requisito: Ser graduado(a) em curso superior em qualquer área de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com titulação a ser comprovada até o momento da matrícula. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comprovar a titulação será desclassificado(a), e sua vaga poderá ser concedida ao(a) outro(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, mas não selecionado(a), obedecendo à ordem de classificação.

Art. 4º Poderão inscrever-se candidato(a)s residentes no Brasil ou no



exterior. No caso de estudantes estrangeiro(a)s, não há qualquer obrigação do Programa de oferecer bolsas de estudo ou ajudas de custo de qualquer natureza.

Art. 5º As inscrições para o processo seletivo de candidato(a)s ao mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia – Área de concentração Economia – para o período letivo de 2026 deverão ser efetuadas nas datas estabelecidas no Cronograma deste edital, mediante inscrição e entrega eletrônica dos documentos listados abaixo, através de login no endereço:

<https://www1.ufrgs.br/posgraduacao/processoseletivo/index.php/inscricao/login>

Art. 6º No ato da inscrição por via eletrônica deverão ser entregues, digitalizados, em formato pdf, os seguintes documentos:

- a) Preenchimento completo do formulário de inscrição.
- b) Documento com RG e CPF. O(A)s candidato(a)s estrangeiro(a)s deverão entregar cópia eletrônica do passaporte ou RNE.
- c) Cópia do diploma de graduação reconhecido pelo MEC (ou atestado de provável formando/atestado de conclusão de curso).
- d) Histórico escolar do curso de graduação;
- e) Currículo Lattes (disponível para preenchimento na Internet em: <http://lattes.cnpq.br>). **O Currículo Lattes deve conter todos os comprovantes e certificados anexados no mesmo pdf** ; ou Curriculum Vitae documentado se estrangeiro
- f) Memorial descritivo (relatar a trajetória acadêmica e profissional);
- g) Projeto de Pesquisa, redigido em português com gramática e ortografia do Brasil, que deve visar à elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso. Serão desclassificados automaticamente projetos: com temáticas estranhas à área de concentração e às linhas de pesquisa deste Mestrado; e/ou de cunho exclusivamente teórico-abstrato.
- h) Para candidatos estrangeiros: comprovante eletrônico de conhecimento intermediário ou avançado da língua portuguesa.
- i) Para candidatos indígenas: autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) e por lideranças de sua comunidade ou por organizações indígenas do povo reconhecidas regionalmente ou por carta do povo.



- j) Para candidatos quilombolas, apresentar todos os documentos: Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo ou Certidão de Autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares; autodeclaração assinada pelo candidato; assinatura de representante de associação comunitária reconhecida; assinatura de duas testemunhas integrantes da comunidade, sendo uma delas membro da associação; ata ou nominata da última eleição da diretoria da associação.

Art. 7º A verificação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios para enquadramento nos grupos definidos no Art. 1º da Resolução CONSUN nº 119, de 29 de maio de 2026, com o propósito de aferir e homologar o ingresso dos grupos do Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, será feita por comissão própria, designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade — PROAFE, e de forma alguma pelo PPECO.

Art. 8º Ao finalizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá gerar o boleto para pagamento da taxa, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), requisito obrigatório para a homologação da inscrição no processo seletivo. O pagamento não será exigido dos(as) candidatos(as) cuja isenção tenha sido concedida.

§ 1º os(as) candidatos(as) indígenas ou quilombolas terão isenção do pagamento de taxas relativas ao processo seletivo (Artigo 7 da Resolução 119/2026 do CONSUN).

Art. 9º Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas o(a)s candidato(a)s que não apresentarem qualquer pendência na documentação até o encerramento das inscrições, conforme o Cronograma deste Edital. Ao apresentar a documentação requerida, o(a) candidato(a) responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas, sob as penas da lei. Para candidato(a) indígena ou quilombola, a isenção da taxa é automática, sendo concedida com base na ficha de autodeclaração.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 10º Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para a reserva de vagas deverão submeter um termo de autodeclaração assinado (com uma justificativa acerca de sua opção para o acesso ao grupo em que propõem sua inscrição) junto ao requerimento de inscrição



no processo seletivo.

Art. 11. Os(as) candidatos(as) travestis e transexuais que ainda não tiveram seu nome retificado poderão indicar seu nome social no campo previsto no formulário de inscrição, para fins de tratamento ao longo do processo seletivo.

Art. 12. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão registrar, no requerimento de inscrição, eventuais solicitações de recursos de acessibilidade durante o processo de seleção.

Art. 13. Os(as) candidatos(as) surdos(as) poderão optar por realizar prova escrita ou por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e deverão registrar sua opção no requerimento de inscrição.

DAS TAXAS E ISENÇÕES

Art. 14. Candidato(a)s que concorrerem a vagas reservadas para ações afirmativas e candidato(a)s em vulnerabilidade econômica poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição.

Candidato(a)s em vulnerabilidade econômica que solicitarem isenção de taxa deverão enviar no ato da inscrição o comprovante do Cadastro Único do Governo Federal (documento oficial digital em formato PDF) com validade de 2 anos, e válido no prazo da inscrição;

Para o(a)s candidato(a)s que concorrerem a vagas reservadas para ações afirmativas, basta cumprir as exigências de documentação previstas neste edital.

Art. 15. O valor das inscrições é de R\$ 50,00. O(a)s candidato(a)s que não tiverem seu pedido de isenção aprovado deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições.

§ 1º os(as) candidatos(as) indígenas ou quilombolas terão isenção do pagamento de taxas relativas ao processo seletivo (Artigo 7 da Resolução 119/2026 do CONSUN).

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento do valor sob qualquer hipótese.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 16. A Comissão de Seleção será constituída pelos(as) professores: **Luisa Alem Ribeiro, Maria de Lurdes Furno e Maurício Andrade Weiss.**

Art. 17. As etapas do processo de seleção serão realizadas nas datas e



horários que constam no Cronograma deste Edital, podendo haver alterações.

Art. 18. O processo de seleção será composto por duas etapas: a primeira, composta por prova, e a segunda, composta por análise de currículo e entrevista.

Art. 19. A primeira etapa será eliminatória, exceto para os candidatos inscritos na modalidade de Ações Afirmativas, para os quais nenhuma etapa do processo seletivo terá caráter eliminatório, ressalvada a hipótese de não comparecimento a qualquer das etapas previstas no cronograma deste Edital, nos termos do art. 11 da Resolução nº 119/2026 do CONSUN. Esta etapa consiste na realização de uma prova de múltipla escolha de conhecimentos de Economia, conduzida de forma remota na plataforma Moodle e com duração prevista de 120 (cento e vinte) minutos. A prova de conhecimentos de economia será constituída por questões distribuídas nas seguintes áreas de conhecimento: teoria microeconômica; teoria macroeconômica; e economia brasileira.

Art. 20. Será atribuída a cada candidato(a) uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), sendo considerados(as) habilitados(as) a prosseguir para a 2ª Etapa do processo seletivo os(as) candidato(a)s que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 21. O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) será considerado(a) eliminado(a), encerrando sua participação no processo seletivo, exceto para o(a)s candidato(a)s dos grupos compreendidos pelo Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, conforme Resolução CONSUN nº 119, de 29 de maio de 2026, para os quais não há nota mínima, desde que realizem a etapa.

Art. 22. A nota da Prova de conhecimentos de Economia será apropriada no quadro de atribuição da nota final conforme dispõe o Quadro de Referência 4 do Anexo 3.

Art. 23. As referências bibliográficas de estudo para a Prova de conhecimentos de Economia são as seguintes:

ABREU, Marcelo. A ordem do Progresso: dois séculos de política econômica



no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 2014.

BLANCHARD, Olivier. Macroeconomia. 5ª ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011. GIAMBIAGI, Fabio et al. Economia brasileira contemporânea. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. REGO, José Marcio e MARQUES, Rosa Maria.

Economia Brasileira. São Paulo: Saraiva 2006.

VARIAN, Hal. Microeconomia; Princípios básicos – uma abordagem moderna. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

Art. 24. A segunda etapa será classificatória. Exceto para o(a)s candidato(a)s dos grupos compreendidos pelo Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, conforme Resolução CONSUN nº 119, de 29 de maio de 2026, para os quais nenhuma etapa deste certame será eliminatória). Esta etapa consiste da avaliação das Atividades Acadêmicas, das Atividades Profissionais, do Projeto de Pesquisa e da realização de uma Entrevista individual.

Art. 25. A avaliação nesta Etapa é dividida em duas partes:

A primeira parte consiste na análise e pontuação do currículo, isto é, das Atividades Acadêmicas (componente A da Etapa), das Atividades Profissionais (componente B) e também do Projeto de Pesquisa (componente C) com base no dossiê do(a) candidato(a) enviado eletronicamente no ato de inscrição. Será atribuída pelo(a)s membros da comissão, a cada candidato(a), uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) para cada um dos três componentes. Os critérios de avaliação estão explicitados no item 6 deste Edital e a pontuação obedecerá aos limites estabelecidos no Quadro de Referência 2 do Anexo 3;

A segunda parte consiste na realização de uma entrevista individual (componente D) e sua respectiva pontuação, por meio da plataforma Conferência Web da UFRGS (<https://conferenciaweb.rnp.br/home>). Será atribuída a cada candidato(a) uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). Os critérios de avaliação estão explicitados no item 6 deste Edital e a pontuação obedecerá aos limites estabelecidos no Quadro de Referência 3 do Anexo 3.



Art. 26. A nota do(a) candidato(a) na primeira parte desta segunda Etapa corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas nos componentes da avaliação: (a) componente A – Atividades Acadêmicas; (b) componente B – Atividades Profissionais; (c) componente C – Projeto de Pesquisa. A média será calculada até a segunda casa decimal.

Art. 27. Somente o(a)s candidato(a)s que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) na primeira parte desta Etapa serão chamado(a)s para a realização da Entrevista. Com exceção dos candidatos de qualquer modalidade de ações afirmativas: Todos(as) os(as) candidatos(as) das ações afirmativas que tenham participado dos procedimentos anteriores serão convocados(as) para a entrevista, independentemente das notas obtidas, ressalvada a eliminação por não comparecimento ou não realização de etapa prevista no cronograma.

Art. 28. As Entrevistas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos e serão realizadas impreterivelmente à distância, por sistema de videoconferência, em dias e horários pré-agendados, pela plataforma Conferência Web da UFRGS.

Art. 29. Será considerado(a) eliminado(a), encerrando sua participação no processo seletivo, o(a) candidato(a) que não comparecer à Entrevista no dia e hora agendados pela Comissão de Seleção.

Art. 30. A nota do(a) candidato(a) na 2ª Etapa corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas nos componentes "A", "B", "C" e das notas obtidas no componente "D" da avaliação e será apropriada no quadro de atribuição da nota final conforme dispõe o Quadro de Referência 4 do Anexo 3.

DOS CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

Art. 31. A Prova de Múltipla Escolha de conhecimentos de Economia (1ª Etapa) será realizada segundo as definições apresentadas no tópico DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO deste Edital, sendo que a prova é individual. O objetivo da Prova é aferir conhecimentos básicos de Economia nas áreas especificadas.



Art. 32. A avaliação das Atividades Acadêmicas (Componente A da primeira parte da 2ª Etapa) considerará:

- a) Diploma e Histórico Escolar do(s) curso(s) de graduação;
- b) Diplomas e certificados de pós-graduação stricto ou lato sensu;
- c) Publicações acadêmicas comprovadas na área do Projeto de Pesquisa;
- d) Participações comprovadas em eventos acadêmicos relacionados ao Projeto de Pesquisa

Art. 33. A avaliação das Atividades Profissionais (Componente B da primeira parte da 2ª Etapa) considerará:

- a) Memorial Descritivo, com no máximo 03 (três) páginas;
- b) Participações comprovadas em eventos profissionais relacionados ao Projeto de Pesquisa;
- c) Experiência profissional relacionada ao Projeto de Pesquisa;

Art. 34. A avaliação do Projeto de Pesquisa (Componente C da primeira parte da 2ª Etapa) considerará:

- a) Apresentação do problema de pesquisa: contextualização e objetivos;
- b) Justificativa da importância do problema da pesquisa;
- c) Utilização efetiva das referências bibliográficas citadas na problematização do problema de pesquisa;
- d) Plano de trabalho, incluindo cronograma;
- e) Aspectos metodológicos e referências conforme normas da ABNT, além de correção gramatical e ortográfica.

Parágrafo único. O Projeto de Pesquisa deve ter no mínimo 5 páginas e no máximo 10 páginas, incluindo a bibliografia, editado em papel no formato A4, margem normal, com espaçamento 1,5 entre as linhas e fonte Times New Roman tamanho 12. Na folha de rosto do Projeto deverão ser indicados o nome do(a) candidato(a) e o título do projeto. As demais páginas não devem conter qualquer identificação do(a) candidato(a) para fins de avaliação cega (sem conhecimento por parte da comissão examinadora da autoria do projeto).

A secretaria do programa não oferece modelos de projetos ou memoriais descritivos.



Art. 35.A Entrevista (segunda parte da 2ª Etapa) considerará os seguintes aspectos:

- a) Disponibilidade e o compromisso do(a) candidato(a) em frequentar as aulas e de redigir o Trabalho de Conclusão do Curso no tempo programado;
- b) Capacidade de contextualizar o problema de pesquisa e justificar a relevância do tema escolhido;
- c) Adequação do Projeto de Pesquisa em relação às Linhas de Pesquisa do Curso;
- d) Disponibilidade de orientador(a) para a área definida no Projeto de Pesquisa;

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 36.A nota final do(a) candidato(a) para fins de classificação corresponderá à média aritmética ponderada, calculada até a segunda casa decimal, das notas obtidas em cada Etapa, e será calculada conforme dispõe o Quadro de Referência 4.

Art. 37. A nota obtida na 1ª Etapa terá peso de 30%.

Art. 38. A nota obtida na 2ª Etapa terá peso de 70%.

Art. 39. A nota final mínima para aprovação dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência será 6,0. Para os(as) candidatos(as) das ações afirmativas, a nota final mínima será 5,1, correspondente à redução de 15%.

Art. 40.Eventuais vagas remanescentes do percentual a que se refere a reserva de vagas de grupos específicos previstos para as ações afirmativas serão preenchidas por outros(as) candidatos(as) da reserva de vagas, seguindo a ordem dos grupos específicos previstos, definida neste edital e pela ordem de classificação no certame.

Art. 41.Havendo ainda vagas remanescentes, essas serão preenchidas por candidatos inscritos no sistema de ampla concorrência.

Art. 42.Em caso de desistência de candidato(a) do sistema de reserva de vagas, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) a quem se aplica a reserva de vagas, seguindo a lógica expressa acima (o(a) próximo(a) candidato(a) na lista classificatória).

Art. 43.Em caso de empate entre dois ou mais candidato(a)s, utilizar-se-ão consecutivamente os seguintes critérios de desempate: a) Nota da Prova de Múltipla Escolha; b) Idade, com preferência ao candidato(a) de maior idade.

Art. 44.Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas que forem classificados(as) nas vagas de ampla concorrência não serão computados(as)



nas vagas reservadas.

DA ADMISSÃO E MATRÍCULA

Art. 45. A admissão de candidato(a) selecionado(a) para o Curso somente ocorrerá após seu aceite da vaga, a ser enviado por e-mail ao Programa de Pós-Graduação em Economia, secretariappeco@ufrgs.br, conforme data estabelecida no Cronograma deste Edital. A data da matrícula para o 1º trimestre letivo de 2027 será divulgada oportunamente.

Art. 46. É fortemente recomendado o conhecimento de língua inglesa, espanhola ou outra para a qual existe um teste de proficiência, em nível intermediário, efetuado pela UFRGS ao ingressar neste Mestrado Profissional em Economia. Para candidato(a)s estrangeiro(a)s, o conhecimento comprovado da língua portuguesa é necessário

DO CRONOGRAMA

Art. 47. As datas de realização das inscrições e sua homologação e das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam do quadro abaixo:

DATA	ETAPA	Obs:
A partir de 11/09/2026	Divulgação do Edital no Portal do Programa de Mestrado Profissional em Economia - PPECO na internet: www.ufrgs.br/ppeco	-
21/09/2026 a 09/10/2026	Inscrições	On-line: https://www1.ufrgs.br/posgraduacao/processoseletivo/index.php/inscricao/login
21/09/2026 a 25/09/2026	Solicitação de isenção	On-line: https://www1.ufrgs.br/posgraduacao/processoseletivo/index.php/inscricao/login
29/09/2026	Resultado das isenções	
30/09/2026 a 01/10/2026	Prazo para interposição de recursos quanto à isenção	



05/10/2026	Resultado final das isenções	
13/10/2026	Divulgação das inscrições homologadas	
14/10/2026 a 15/10/2026	Prazo para interposição de recursos sobre homologação de inscrições	
16/10/2026	Divulgação das inscrições finais, homologadas após recursos	
21/10/2026	1ª Etapa – Prova	Das 15h30 às 17h30 (Moodle Acadêmico)
22/10/2026	Divulgação do resultado da 1ª Etapa	
23/10/2026 a 26/10/2026	Prazo para interposição de recursos da 1ª Prova	
27/10/2026	Divulgação final dos resultados da 1ª Etapa após recursos	
28/10/2026 a 07/11/2026	Avaliação dos componentes da primeira parte da 2ª Etapa – Atividades Acadêmicas, Atividades Profissionais e Projeto de Pesquisa	
12/11/2026	Divulgação do cronograma da segunda parte da 2ª Etapa – Entrevistas	
Entre 13/11/2026 a 18/11/2026	Realização das Entrevistas	Das 8h às 17h, podendo ser Prorrogado a critério da comissão. O calendário de entrevistas será divulgado no site do programa.
19/11/2026	Divulgação do resultado da 2ª Etapa	Até às 17h00
23/11/2026 a 24/11/2026	Prazo para interposição de recursos da 2ª Etapa	
25/11/2026	Divulgação final dos resultados da 2ª Etapa, após Recursos e do resultado final.	



De 26/11 a 27/11/2026	Prazo para interposição de recursos do resultado final	
Até 31/01/2027	Confirmação de ingresso no Programa por parte do(a) candidato(a) aprovado(a)	
28/02/2027	Final da vigência do Edital	-

Art. 48. A divulgação dos resultados de todas as etapas ocorrerá pela Internet em www.ufrgs.br/ppeco.

DOS RECURSOS

Art. 49. Os recursos somente serão acolhidos se interpostos no prazo de até 2 (dois) dias a contar a partir do primeiro dia útil, inclusive, após a divulgação dos resultados, e deverão obrigatoriamente ser apresentados conforme o formulário padrão disponível na Internet em www.ufrgs.br/ppeco.

Art. 50. Os recursos serão julgados por decisão fundamentada, por escrito, pela comissão de seleção.

Art. 51. Os requerimentos de reconsideração dirigidos à Comissão de Seleção devem ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal por meio do e-mail secretariappeco@ufrgs.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo ou da matrícula o(a) candidato(a) que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- Não completar quaisquer etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- Não confirmar a sua participação no Curso, no caso de ter sido



selecionado(a), no período especificado neste Edital.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou, no caso da mesma se julgar incompetente ou impedida, pela Comissão de Pós-Graduação do PPECO-UFRGS.

Art. 54. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no endereço www.ufrgs.br/ppeco.

Art. 55. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Mestrado Profissional em Economia – Área de Concentração: Economia.

Art. 56. Qualquer interessado poderá solicitar a impugnação deste Edital desde a data de sua publicação até o último dia do período de inscrições, mediante requerimento dirigido à Câmara de Pós-Graduação da UFRGS, nos termos do art. 33 da Resolução nº 837/2023 da CAMPG.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2026

Prof. Maurício Andrade Weiss

Coordenador do Mestrado Profissional em Economia



QUADRO DE REFERÊNCIA 1
1ª ETAPA – NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS DE ECONOMIA

CANDIDATO(A)	NOTA DA PROVA (DE 0 A 10)

QUADRO DE REFERÊNCIA 2 2ª ETAPA (PRIMEIRA PARTE)
AValiação DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS E DO PROJETO DE PESQUISA

Nome do(a) candidato(a):					
	Pontuação Máxima*	Avaliador(a) 1	Avaliador(a) 2	Avaliador(a) 3	Médias
A. Atividades Acadêmicas (A1+A2+A3)	10				
A1.Diploma do(s) curso(s) de Graduação	3				
A2. Diplomas e certificados de pós-graduação (A2.1+A2.2+A2.3)	4				
A2.1. Especialização	0,5				
A2.2. Mestrado	1,5				
A2.3. Doutorado	2				
A3. Publicações e participações (A3.1+A3.2)	3				
A3.1. Publicações acadêmicas na área do Projeto de Pesquisa	2				
A3.2 Participação em eventos acadêmicos relacionados ao Projeto de Pesquisa	1				
B. Atividades Profissionais (B1+B2)	10				
B1. Memorial descritivo	6				



B2. Experiência profissional relacionada ao Projeto de Pesquisa	4				
C. Projeto de Pesquisa	10				
(C1+C2+C3+C4+C5)					
C1. Apresentação do problema de Pesquisa: contextualização e objetivos	2				
C2. Justificativa da importância do problema da pesquisa	2				

C3. Utilização efetiva das referências bibliográficas citadas na problematização do problema de pesquisa	2				
C4. Plano de trabalho, incluindo cronograma	2				
C5. Aspectos metodológicos e referências conforme normas da ABNT	2				
Nota na primeira parte da 2ª Etapa	10				Nota

* A pontuação mínima é sempre igual a zero (0,0).



QUADRO DE REFERÊNCIA 3 2ª ETAPA (SEGUNDA PARTE) AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Nome do(a) candidato(a):					
D. Entrevista	Pontuação Máxima	Avaliador(a) 1	Avaliador(a) 2	Avaliador(a) 3	Médias
D1. Disponibilidade do(a) candidato (a) em assistir às disciplinas e capacidade de redigir o Trabalho de Conclusão do Curso no tempo programado	2,5				
D2. Capacidade de contextualizar o problema de Pesquisa e justificar a relevância do tema escolhido	2,5				
D3. Adequação do Projeto de Pesquisa em relação às Linhas de Pesquisa do Curso e a possíveis orientadore(a)s	2,5				
D4. Experiência profissional relevante e apoio institucional ao Projeto de Pesquisa	2,5				
Nota na segunda parte da 2ª Etapa (D1+D2+D3+D4)	10				Nota



QUADRO DE REFERÊNCIA 4 ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL

Nome do(a) candidato(a):					
Itens de avaliação que compõem a nota final	Pontuação Máxima				
Nota da 1ª Etapa					
Prova	10				
Nota da 1ª Etapa	10				
Nota da 2ª Etapa					
		Avaliador(a) 1	Avaliador(a) 2	Avaliador(a) 3	Médias
A. Atividades Acadêmicas	10				
B. Atividades Profissionais	10				
C. Projeto de Pesquisa	10				
D. Entrevista	10				
Nota da 2ª Etapa = (A+B+C+D)/4	10				Nota
NOTA FINAL – Nota do(a) candidato(a) para classificação final					
(Nota da 1ª Etapa * 0,3) + (Nota da 2ª Etapa * 0,7) =					